

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CCEGEM Nº 18/2022****Processo:** 00.006609/2022-14**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética**Assunto:** Proposta 018-2022 CCEGEM - Parâmetros e metodologias para extração de dados de ART**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas

TEMA:	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional;
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	04
ASSUNTO :	Parâmetros e metodologias para extração de dados de ART

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas - CCEGEM dos Creas reunidos em Vitória/ES, no período de 05 a 07 de dezembro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Atendimento ao item IV do programa anual de trabalho “Definição de Parâmetros e Metodologias para a extração de informações do banco nacional de ARTs para fins de fiscalização e acobertamento das atividades profissionais”.

Visto que não existem metodologias para a extração de informações do banco nacional de ARTs para fins de fiscalização e acobertamento, há a necessidade de se criar normativos a fim de que o profissional realmente participe efetivamente das atividades que ele exerce e não apenas empreste seu nome para tal.

b) Propositura:

Propomos primeiramente a implementação efetiva do Sistema SITAC para unificação dos sistemas das ARTs, visto que atualmente há Creas que possuem o Sistema SITAC e outros não, o que dificulta a fiscalização inteligente, visto que estes sistemas não conversam entre si.

Propor o acesso integral dos conselheiros regionais ao banco nacional de ARTs, para fins de fiscalização das atividades profissionais, a fim de inibir o acobertamento profissional, tanto no seu regional, quanto nos demais regionais, visto que o profissional pode ter visto em mais de um Crea.

Propor acesso limitado ao público externo (pessoas não ligadas ao sistema diretamente) e demais profissionais do sistema, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.853, de 8 de julho de 2019, a fim de obterem dados estatísticos e auxiliarem a fiscalização.

c) Justificativa:

Considerando que atualmente alguns conselheiros regionais não tem acesso ao Sistema SITAC de forma integral do seu regional, tampouco de dados nacionais no que diz respeito às profissões que representam, e que o acesso a esses dados é fundamental para fins de ajudar e até mesmo orientar a fiscalização dos Creas, pois estes possuem, muitas das vezes um olhar mais técnico sobre as atividades de sua formação.

Considerando que cabe aos conselhos o papel de defender a sociedade e impedir o exercício ilegal da profissão.

d) Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.853, de 8 de julho de 2019;

Resolução nº 1.073 de 19 de abril de 2016 do Confea;

Código de Ética Profissional - Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a Comissão de ética e Exercício Profissional – CEEP para análise e deliberação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará					Coordenando
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão					
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul					
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná				X	c/ausência justificada
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte				X	
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia				X	
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	20			03	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------	--	--------------------------

Geol. CARLOS JOSÉ CRAVEIRO MAIA
Coordenador Nacional da CCEGEM / 2022



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS JOSÉ CRAVEIRO MAIA, Usuário Externo**, em 01/02/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0694914** e o código CRC **A0CC899B**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.006609/2022-14

SEI nº 0694914